

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD KYD42

PORTARIA Nº 170/IE, DE 06 DE Setembro DE 1984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o Decreto nº 88.118/83,

RESOLVE:

I. Determinar o deslocamento às Áreas Indígenas BAU/MBANANTIRE e KAIAIÓ, Estado do Pará, os servidores CÉLIO HORST - Antropólogo/AESP, FRANCISCO MARTINS BATISTA - Técnico em Agricultura e Assistência/DPI e CARLOS AUGUSTO ALCANTARA DA SILVA - Técnico em Agrimensura/29 Di, para, sob a coordenação do primeiro e acompanhado do Engenheiro Agrônomo FRANCISCO RODRIGUES FILHO, todos no Projeto Fundiário INCRA/CAXIARO e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA - Engenheiro Agrônomo indicado pelo GETAV, procederem o resumo de identificação e levantamento das terras indígenas acima mencionadas, bem como o respectivo levantamento fundiário, conforme determina o art. 2º do Decreto acima mencionado.

II. O levantamento fundiário juntamente com o resumo de definição das áreas indígenas, a ser apreciado pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benefícios rias implantadas de boa fé por não-índios, consideradas úteis e necessárias, inscritas nos títulos a serem propostos e averbadas inclusive, a fim de evitar a ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos Documentais ou Cartórios das Cartórios de Registro e respectivas cadeias sucessórias.

CONT. DA PORTARIA Nº 170/1E/84

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

IV. As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL.

JURANDY MARCOS DA FONSECA
Presidente

CMV/rm.